fls. 22029

judiciais envolvendo a falida; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar Sé - 01017-000 São Paulo SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. 6) Intime-se o Ministério Público. 7) P.R.I.C.".

FAZ SABER AINDA que, por sentença proferida em 08 de abril de 2021, foi encerrada a falência da empresa VERTICAL ÓLEOS EIRELI, CNPJ 24.227.444/0001-22, como a seguir transcrita: "Vistos. Decretada a falência de Vertical Oleos Eireli, em 22/10/2020, determinou-se à requerente da falência, Oxss Securitizadora S/A., que depositasse caução para pagamento dos honorários do administrador judicial no prazo de 48 horas, "sob pena de encerramento do processo de falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade. Foram feitas as comunicações necessárias. A requerente não efetuou o depósito. (fls. 148) É o breve relatório. Fundamento e decido. Ante o determinado, que não foi objeto de recurso, impõe-se o encerramento da falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade. É dever da requerente garantir a remuneração de um administrador judicial. Ainda mais quando se tem em vista que se trata de pedido de falência com improvável arrecadação de bens. Não é razoável impor a um terceiro o ônus do trabalho gratuito que nem interessa à requerente da falência ou a quem a representa. Esse também é o entendimento da E. Tribunal de Justiça de São Paulo: Agravo de instrumento. Falência. Nomeação do advogado da requerente da quebra para o cargo de administrador judicial, devendo a requerente da falência, em caso de não aceitação do encargo, prestar caução em garantia da remuneração de outro administrador judicial. Lei n° 11.101/2005 que não previu a figura do "síndico dativo" ou do "administrador judicial dativo". Administrador que deve ser profissional idôneo, preferencialmente advogado. Adiantamento de despesas processuais pelo autor, a teor do art. 19 do CPC. Inviabilidade de se impor a outro advogado o ônus de exercer o encargo de administrador judicial sem uma garantia mínima de remuneração. Não é incompatível o patrocínio dos interesses do cliente requerente da falência e o exercício do cargo de administrador judicial, haja vista que a massa falida não se confunde com a sociedade falida, esta já representada por curador especial. Agravo improvido. (Agvlnst 994.09.299979-9, São Paulo, j . 26/01/2010, v.u., rel. Des. Pereira Calças) Falência (Lei 11.101/05). Recusa do nomeado, advogado do credor requerente da quebra, em aceitar o encargo de administrador judicial. Concordância do credor com relação ao depósito, em caução, para garantia dos honorários de outro administrador a ser nomeado. Omissão, todavia, quanto ao depósito. Sentença de encerramento da quebra. Recurso do MP desprovido. (0149652 10.2008.8.26.0100 Apelação, Relator(a): Boris Kauffmann, Órgão julgador: Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data do julgamento: 17/05/2011) Posto isso, declaro encerrada a falência da Vertical Oleos Eireli subsistindo as suas obrigações na forma da lei (LRF, art. 158). Expeçam-se o edital (LRF, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias.".

Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de maio de 2021.

AGC - Italspeed

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36, DA LEI N° 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. (CNPJ 01.941.678/0001-31), CARVOVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA. (CNPJ 01.538.372/0001-39), COAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA. CNPJ 65.146.961/0001-54), ITALMAGNÉSIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CNPJ 61.192.597/0001-08), MITO MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA. ME (CNPJ 18.358.051/0001-55), PLANTA 7 S/A EMPREENDIMENTOS RURAIS (CNPJ 24.997.934/0001-08), e TONOLLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. (CNPJ 56.990.625/0001-00). O Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores de ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. (CNPJ 01.941.678/0001-31), CARVOVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA. (CNPJ 01.538.372/0001-39), COAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA. CNPJ 65.146.961/0001-54), ITALMAGNÉSIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CNPJ 61.192.597/0001-08), MITO MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA. ME (CNPJ 18.358.051/0001-55), PLANTA 7 S/A EMPREENDIMENTOS RURAIS (CNPJ 24.997.934/0001-08), e TONOLLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. (CNPJ 56.990.625/0001-00) PROCESSO Nº 1003801-36.2016.8.26.0101, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 20 de julho de 2021, às 15h00min (início do credenciamento dos credores para participação a partir das 15h00 do dia 19 de julho de 2021 até às 10h00 do dia 20 de julho de 2021), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, no dia 27 de julho de 2021, às 15h00min (início do credenciamento dos credores para participação a partir das 15h00 do dia 26 de julho de 2021 até às 10h00 do dia 27 de julho de 2021), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37, § 2º da Lei n° 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada no formato virtual pelo sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), gerenciada pela empresa POINT COMUNICAÇÃO E MARKETING, conforme instruções que serão previamente enviadas pela Administradora Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial Modificativo e Aditivo de fls. 18.751/18.766; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial Modificativo e Aditivo; c) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos digitais da Recuperação Judicial em referência, por meio de acesso ao sítio eletrônico http://www.tjsp.jus.br às fls. 18.751/18.766, junto à Administradora Judicial, através do e-mail: grupoitalspeed@laspro.com.br ou site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_italspeed-automotive-ltda__127. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005) através do e-mail grupoitalspeed@laspro.com.br Se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, ela se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º, da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório da Administradora Judicial situado na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone (11) 3211-3010. OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA PEREIRA DE SOUZA DE QUEIROZ, liberado nos autos em 01/07/2021 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003801-36.2016.8.26.0101 e código B30F318.

11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial de fls. 7.196/7.223 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Encaminhar a documentação acima até as 15h00min do dia anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail grupoitalspeed@laspro.com.br, indicando, no mesmo ato, o nome de 01 (um) procurador ou de 01 (um) preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido para onde serão direcionados o convite eletrônico contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia e 01 (um) contato telefônico. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (grupoitalspeed@laspro.com.br) documento de identidade com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). 3) É importante que antes de efetuar o credenciamento, o credor assista ao Tutorial disponível para o correto preenchimento das informações no credenciamento através do link: https://www.youtube.com/watch?v=hGC0sbQUMic, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail grupoitalspeed@laspro.com.br, do canal dedicado via WhatsApp +55 (11) 3477-1646 ou pelo telefone +55 (11) 3167-0821. 4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite para o credenciamento para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido 5) Após a validação pela Administração Judicial das informações recebidas no credenciamento, a empresa POINT COMUNICAÇÃO E MARKETING encaminhará ao e-mail indicado o link de acesso à Sala virtual da AGC com as informações de nome de usuário (login) e senha que deverão ser preenchidos; 6) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade no credenciamento, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 7) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas, também, poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet. 8) Validado o credenciamento, recebido o link de acesso e após a entrada do Credor na sala, será realizada a identificação, em ambas as convocações, devendo haver a apresentação do documento de identificação pela câmera correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado. Caso seja o próprio credor, pessoa física, este deverá exibir documento com imagem legível comprovando a sua identificação. 9) O credenciamento será encerrado pontualmente às 11h00min do dia da Assembleia, em ambas as convocações. O intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, será necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia. Somente serão atendidos pelo suporte os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 10) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 15h00mim e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo representante Administrador Judicial. 11) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão disponível na plataforma Zoom Meetings ou fazer a solicitação via chat, de modo que o representante da Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 12) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 13) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma (Zoom Meetings), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 14) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp +55 (11) 3477-1646 ou pelo telefone +55 (11) 3167-0821, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 15) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento, cujo vídeo poderá ser visualizado por meio do seguinte link de acesso ao "Youtube": https://www.youtube.com/channel/UCjTKoWkQ-lxPrGSiSQQN2Xg/featured . 16) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular e, portanto, não possuam direito de voz, poderão assistir a Assembleia em tempo real através da plataforma "YouTube" pelo link de acesso: https://www.youtube.com/channel/UCjTKoWkQ-lxPrGSiSQQN2Xg/featured , podendo, também, solicitar o link através do e-mail grupoitalspeed@laspro.com.br. 17) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até às 15h00min do dia imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail grupoitalspeed@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens 2, 3 e 4 supra. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede das Recuperandas na forma da Lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, 30 de junho de 2021.

AGC - Infinito

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de INFINITO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, processo nº 0081248-62.2012.8.26.0100, para comparecerem e se reunirem em assembleia-geral a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 03 de agosto de 2021, às 14 horas, com início do credenciamento as 13 horas e encerramento as 13 horas e 40 minutos, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 10 de agosto de 2021, às 14 horas, com início do credenciamento as 13 horas e encerramento as 13 horas e 40 minutos, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a ordem do dia composta: 1) aprovação, modificação ou rejeição do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 1.086/1.092) apresentado pela Recuperanda e 2) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e devedores. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA PEREIRA DE SOUZA DE QUEIROZ, liberado nos autos em 01/07/2021 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003801-36.2016.8.26.0101 e código B30F318.